# LEI Nº 2054, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

**CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AO CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA.**

**JEFFERSON SCHUSTER BORN,** Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Barão - RS.

**Parágrafo único.** A presente contribuição destina-se à manutenção do CONSEPRO, nas suas despesas ordinárias, conforme plano de aplicação.

**Art. 2º.** Para habilitar-se ao recebimento da contribuição, o CONSEPRO deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Convênio a seguinte documentação:

1 - Protocolo de Intenções contendo:
- Identificação da Entidade
- Incentivo pretendido;

2 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
- Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- Federal: CNPJ;
- Municipal: Alvará de Localização;



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

3 - Prova de Regularidade Fiscal:
- dos tributos federais;
- dos tributos do Município de sua sede;
- do FGTS;
- CNDT;

4 - Ata de posse da diretoria registrada em cartório;

5 - Último balanço, exigível na forma da Lei;

**Art. 3º.** A contribuição consistir-se-á no repasse de recursos do Município, no valor de até R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para o exercício de 2016, na forma do Termo de Convênio firmado entre as partes e que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º.** No caso de inocorrência ou desvio de finalidade que fundamenta a presente contribuição, o Poder Executivo cancelará o repasse.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o previsto no *caput* deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da ciência, pelo Município, da irregularidade, a restituir os valores já recebidos, atualizados monetariamente conforme previsto no Código Tributário Municipal.

**Art. 5º.** Os valores relativos à contribuição serão repassados nos meses de janeiro a dezembro de 2016.

**Art. 6º.** A prestação de contas por parte da beneficiada deverá ocorrer semestralmente, conforme estabelecido no Termo de Convênio.

**Art. 7º.** A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a observância das exigências do Convênio anexo, e atender, no que couber ao artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 8º.** A entidade submeter-se-á à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda:



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

**ÓRGÃO:** **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**UNIDADE:** **02 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
423 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.3.5.0.41.00.000000 - Contribuições

**Art. 10º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO**, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**JEFFERSON SCHUSTER BORN**
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado*
*Em 22/12/2015*

*Eroni Inácio Werner*
*Secretário Municipal da Administração*

# MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

**O MUNICÍPIO DE BARÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jefferson Schuster Born, CPF 978.021.900-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Dr. Hoffer, nº 76 Centro, Barão – RS, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado, o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO**, com sede a Rua da Estação, Centro - Barão-RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.985.226/0001-52, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a).....a seguir denominada simplesmente de CONSEPRO, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de .... de .....de ....., celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O MUNICÍPIO repassará ao CONSEPRO a quantia de até R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A contribuição será repassada ao representante legal do CONSEPRO ou depositada em conta bancária da entidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: A contribuição tem por finalidade a manutenção do CONSEPRO, em despesas ordinárias, conforme plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Repassar mensalmente o valor de até R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) conforme cláusula primeira do presente convênio;
b) Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais subvencionou os recursos.

**CLÁUSULA QUINTA:** Constituem obrigações do CONSEPRO:

a) Prestação de contas, semestralmente, da contribuição recebida mediante comprovação da despesa efetuada, conforme segue:

- A prestação de contas dos valores recebidos no primeiro semestre deverá ser protocolada na Prefeitura até o dia 30 de agosto de 2016;
- A prestação de contas dos valores recebidos no segundo semestre deverá ser protocolada na Prefeitura até o dia 30 de janeiro de 2017;

b) Promover a segurança pública municipal;

c) Apoiar a segurança pública.



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Convênio terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas do presente convênio correrão pela seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda:

**ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
423 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.3.5.0.41.00.000000 - Contribuições

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, solicitado com no mínimo 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA:** O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o Foro de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em três vias.

Barão, .....de..... de.....

Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal

Presidente do CONSEPRO

Visto. De acordo.
Assessora Jurídica do Município
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli
OAB 59.326



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

# PLANO DE APLICAÇÃO
# CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

## 1 – IDENTIFICAÇÃO

**ENTIDADE:** Conselho Comunitário Pró-Segurança Publica
**ENDEREÇO:** Rua da Estação, Centro, Barão – RS.
**CNPJ:** 91.985.226/0001-52
**PRESIDENTE:** .....

## 2 – OBJETIVO

Conceder Contribuição Financeira ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública.

## 3 – METAS

Proporcionar mais segurança pública aos munícipes, auxiliar na manutenção da Brigada Militar, Policia Civil e Conselho Tutelar.

## 4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Auxílio Alimentação
Auxílio Moradia
Combustível
Conservação do Prédio da Brigada Militar E Polícia Cívil
Equipamentos e Material de Expediente
Manutenção das Viaturas
Serviços de Terceiros

## 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Até R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais de janeiro a dezembro de 2016.